



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Capítulo III - Seção I - Subseção II - Art. 11, IN SGD/ME nº 1/2019)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

NOME DO PROJETO	Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
------------------------	---

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICAS

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT é uma Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Infraestrutura, encarregada da administração dos diversos sistemas de transporte terrestre do país, entre os quais se encontram as concessões rodoviárias e ferroviárias federais, o transporte de cargas e o transporte interestadual e internacional de passageiros.

Criada mediante a [Lei nº 10.233, do dia 5 de junho de 2001](#), a Agência vem sofrendo um processo de maturidade, desde a sua criação, onde os atuais ritmos de trabalhos e atividades impõem uma grande necessidade de modernização, de forma a assegurar que esta cumpra com maestria sua missão nas concessões, permissões e autorizações, nos modais ferroviário, rodoviário e dutoviário.

No Plano Nacional, a ANTT desempenha um papel de destaque, pelo que vem sendo cobrada quanto à agilidade no cumprimento de suas ações, destacando-se as licitações de concessões previstas, para o que a Agência necessita, com urgência, de instrumentos que possam dar suporte a estes processos, de forma a agilizá-los, e prover às equipes envolvidas as informações necessárias à sua consecução.

A Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTEC desempenha importante papel para que a ANTT alcance os objetivos organizacionais e execute os seus processos de negócios, o que requer a busca por uma gestão cada vez mais profissional e efetiva que assegure que os investimentos na área estejam sendo utilizados com mais eficácia, eficiência e efetividade. A SUTEC é responsável por fazer e fomentar o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor de transportes e incentivar o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, com vistas à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação alinhados com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e demais instrumentos de governança.

Este ambiente, que além de ser complexo, encontra-se em constante evolução, requerendo a aquisição de novos recursos que permitam acompanhar a evolução tecnológica ou atualizações de seus componentes. Assim, à medida que o ambiente sofre a evolução necessária, remete a alguns desafios de governança.

O que pode ser observado, no contexto atual e de forma geral, é um crescimento intenso de trabalho nas áreas responsáveis pela tecnologia da informação das organizações. Esse aumento no conjunto de atividades exercidas pelo setor de TI decorre de diversas razões, dentre as quais podem ser destacadas: a relação cada vez mais direta entre os processos de negócio e a TI; a crescente necessidade de obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo para a tomada de decisão; a automação contínua dos processos de trabalho objetivando sua celeridade e economicidade; as seguidas demandas de integração, de migração ou de atualização tecnológica de sistemas legados; a inserção de novos modelos de negócio baseados na tecnologia; além das questões vinculadas a governabilidade da TI.

No âmbito nacional, com foco nas organizações públicas, o cenário não é diferente e talvez seja ainda mais desafiador, pois, além dos elementos anteriormente citados, existe a necessidade da transparência e da democratização da informação pública.

Inserida nesse cenário, a Superintendência de Tecnologia da Informação da ANTT mantém aproximadamente 90 sistemas, entre ativos e em desenvolvimento, para as atividades de Transportes Terrestres, por meio de soluções informatizadas, aos clientes finalísticos (área de negócio) além de suportar toda infraestrutura necessária para comportar o parque tecnológico necessário para tanto.

A par dos requisitos mencionados, destaque-se a necessidade de provisão de todo aparato de segurança contra acessos indevidos, ataques ao ambiente de produção e perdas de informações, assim como a garantia de autenticidade e de integridade de todos os documentos digitais que comporão os processos eletrônicos estarem suportados por uma equipe técnica qualificada, entre muitos outros pontos ora não apresentados.

Dentre as iniciativas tomadas pela Superintendência de Tecnologia, destacam-se as de criação de áreas com objetivos claramente voltados ao planejamento e contratação de ativos e recursos de TI.

A missão desta área é viabilizar as necessidades de contratação tecnológicas da ANTT alinhadas ao objetivo estratégico da Agência de forma efetiva e eficiente em suas aquisições e contratos. Contratações realizadas pela ANTT, que não geram os resultados esperados causa inúmeros prejuízos financeiros e de negócios da ANTT.

Diante disso, a SUTEC tem inúmeros desafios para serem enfrentados, sendo que a ideia central está em maximizar seus investimentos, garantindo o uso racional e assertivo dos recursos financeiro-orçamentários com entregas que agreguem, de fato, resultados às políticas públicas desenvolvidas pela ANTT.

Desta forma, verificou-se a imprescindibilidade na contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na forma de assinaturas para acesso as bases de conhecimento. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Ainda, diante da transformação digital e da complexidade, diversidade e dinâmica dos processos e recursos tecnológicos, faz-se necessário que a área de tecnologia da ANTT, a SUTEC, por meio da contratação dos serviços de acesso à bases de conhecimentos de analistas e especialistas em Tecnologia da Informação e Comunicação, possa ter acesso rápido aos conhecimentos produzidos no intuito de ter uma visão global do cenário nacional e internacional de assuntos afetos à área de tecnologia e, desta forma, construir uma perspectiva independente e imparcial sobre o mercado de TIC.

A realidade da necessidade do negócio e o volume considerável de investimentos, conforme descrita acima dentro do papel finalístico da SUTEC, no âmbito da Administração Pública Federal - APF, desencadeia na necessidade de se ter um apoio imparcial dedicado a pesquisar, analisar, catalogar e disponibilizar informações de suporte à tomada de decisões estratégicas de TIC. E para isso, faz-se necessário o amparo de informações e/ou de profissionais com expertise diversas, o acompanhamento das novas tendências do mercado tecnológico e o conhecimento das melhores práticas recomendadas, que foram testadas e comprovadas para funcionar, sempre levando em consideração o custo-benefício do investimento envolvido (custo x resultado).

O ideal é identificar, por meio desse apoio imparcial, insights e conselhos claros, precisos e acionáveis que permitem formular planos ou tomar decisões difíceis com níveis mais altos de confiança, além da obtenção de respostas, que podem ser obtidas por meio do conhecimento de especialistas experientes em áreas específicas, tais como:

- Quais são os posicionamentos de players de tecnologia dentro de um mercado específico?

- b) Quais são os concorrentes nos principais mercados de tecnologia?
- c) Quais são os requisitos mínimos de um determinado segmento ou nicho de mercado para que uma solução seja considerada num ETPC?
- d) Como eles estão posicionados para ajudá-lo a longo prazo?

Além de fornecer uma visão mais profunda das ofertas de soluções tecnológicas, a depender do caso de uso que estiver sendo utilizado, reduzindo o risco nas decisões de investimento em tecnologia. Já em um nível mais estratégico, necessita-se de informações sobre os recursos desta Pasta, com base nas prioridades que determinam onde o órgão quer "chegar", por meio dos Objetivos Estratégicos (Planejamento Estratégico Institucional - PEI), e concentrar recursos para gerar resultados tangíveis para os negócios.

Por fim, chegou-se à conclusão que devido ao uso maciço dos serviços prestados pela TIC, e de seu nível de importância ao negócio, é de extrema relevância a obtenção eficaz e rápida dessas informações perante os especialistas que tem conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão de TIC, pois são essenciais ao cumprimento efetivo das ações e das metas estratégicas do órgão.

Ademais, as inovações tecnológicas, mudanças arquiteturas e de padrões tecnológicos, no ambiente de TIC, forçam o órgão na busca constante por ferramentas e soluções que possam atender suas demandas, de forma mais eficiente na contratação e gestão de seus serviços. O acesso às bases de conhecimento do mercado nacional e internacional, e fontes de informações de referência, podem ser obtidas por meio de serviço de aconselhamento em TIC.

Importante destacar que aconselhamento, de forma ampla, é o fornecimento de determinada prestação de serviço (conhecimento tácito e explícito), em geral por um profissional especializado, qualificado e estudioso do tema. Além disso, o aconselhamento possibilita a realização de diagnóstico, prognóstico e análises de recursos, processos e inovações na área de TIC. O serviço oferecido ao cliente acontece por meio de diagnósticos e processos, e tem o propósito de levantar as suas necessidades, identificar soluções e recomendar ações estratégicas. De posse dessas informações, o especialista desenvolve, implanta e viabiliza o projeto, de acordo com a necessidade específica de cada cliente. Um analista de mercado é um profissional especializado numa área específica (finanças, RH, carreira, gestão de pessoas, liderança, processos, TIC, por exemplo).

No que se refere ao aconselhamento significa ato ou efeito de pedir ou dar conselhos, orientação, encaminhamento e tem como sinônimos: consulta, encaminhamento, orientação e recomendação. Ou seja, o especialista atua como um facilitador aumentando a eficiência nas contratações e na definição da estratégia. Não existe imposição de ideias, conceitos, ideologia ou mesmo práticas no Aconselhamento.

Daí a necessidade de seguir a linha do aconselhamento independente e imparcial pois, para atendimento às necessidades da ANTT, no contexto citado, não se faz cabível contratação de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos para entrega específica de determinado "produto" e sim apenas a oferta de possibilidade de encontrar o melhor caminho disponível, para resolver determinado problema, através das análises das soluções, dos serviços e dos produtos do mercado de TIC. Trata-se de uma orientação e encaminhamento, recomendação e auxílio na tomada de decisões táticas e estratégicas pelos gestores públicos, sem a execução direta da resolução e, muito menos, da gestão das soluções que encaminham a solução dos problemas afetos a área de tecnologia.

Tendo por base a estrutura organizacional e a hierarquia das decisões da SUTEC e as atribuições e resultados esperados em relação aos projetos em andamento na ANTT, o quantitativo necessário de subscrições para atendimento às necessidades institucionais está demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA DE INTERESSE	QUANTIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO
EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER	Superintendência: SUTEC	1	Acesso à Base de Conhecimento de Terceiros, na forma de subscrição
EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR	Gerências e Coordenação de Apoio: GETIC, GESIG e APSUTEC	3	

a) Superintendência de TIC (1 subscrição): Para o executivo máximo da área de TIC que atua na liderança tecnológica corporativa (Superintendente de TIC), será necessário acesso ao conhecimento explícito e tácito de especialistas nas múltiplas vertentes. O especialista em aconselhamento imparcial deve entender o contexto e as prioridades da ANTT para aconselhar a construção de estratégia contextualizada. A interação entre os envolvidos ajudará a promover os benefícios esperados com os serviços personalizados, diante da necessidade constante de tomar decisões táticas e estratégicas de médio e longo prazo que afetam diretamente a qualidade e a evolução os serviços públicos prestados à sociedade.

b) Gerência de Governança e de Sistemas de Informação - GESIG; Gerência de infraestrutura Tecnológica - GETIC e Coordenação de Apoio da SUTEC (3 subscrições): Para as gerências e coordenação de apoio da SUTEC, a fim de identificar e desenvolver os principais temas de interesse das Gerências e Coordenação de Apoio à SUTEC com acesso às bases de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais, remotas ou presenciais e participação em eventos.

O levantamento da demanda das subscrições foi realizado de acordo com a estrutura organizacional da SUTEC, e no número elevado de atividades de gestão que impactam as contratações e o andamento da estrutura de TIC da ANTT, sendo fundamental a disponibilidade de acesso às bases de conhecimento gerais de TIC e específicas, de acordo com cada unidade da SUTEC, com acesso também a analistas e autores especializados, que possam apoiar toda a equipe de gestores e de analistas da SUTEC em projetos e processos internos ligados aos sistemas de informação.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, que representa um instrumento de gestão para a execução das ações e projetos de TIC da ANTT, permite justificar os recursos aplicados em TIC, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar a qualidade do gasto público. Atualmente, o PDTIC da ANTT possui demandas advindas de todas as unidades da ANTT, que incluem itens para aquisição e contratação e representam desafio constante nesta SUTEC, no sentido de conseguir atender todas as demandas, frente ao orçamento disponível. Ressalta-se a importância de qualificação do corpo técnico da SUTEC para enfrentamento desses desafios diários quanto aos projetos e contratações da ANTT.

A atuação da SUTEC envolve decisões corporativas estratégicas, planejamento tático e operacional. Há clara correlação entre os três níveis (estratégico, tático e operacional) para que as ações estratégicas da ANTT possam ter sucesso. É importante entender ainda que, complementarmente dos níveis dos relatórios (estratégico, tático e operacional), cada uma das Gerências, bem como o próprio apoio estratégico necessitam de visões diferentes e particulares da base de conhecimento afetas a sua área de atuação.

A base contém um conjunto vasto de conhecimento, estratificado nas diversas disciplinas, sendo constantemente atualizados, o que possibilita o tratamento da informação conforme a necessidade do projeto, ou da estratégia a ser adotada, tão logo a tecnologia esteja disponível no mercado. Cada assinatura proverá, de forma individual, a possibilidade a obtenção de uma visão particularizada dentro de um amplo conjunto de outras visões possíveis.

É essencial que os serviços de pesquisa e aconselhamento em TIC, que suportam as decisões e ações dos níveis estratégico, tático e operacional, sejam orientados pelos mesmos princípios e, principalmente, reflitam uma visão única, integrada e coerente sobre os processos, a cultura organizacional, as tecnologias, os serviços, os produtos e múltiplos nichos de mercados. Do mesmo modo quando se extraem visões particularizadas da base de conhecimento é fundamental que os relatórios e documentos resultantes da pesquisa, guardem no seu conteúdo uma coerência metodológica e de visão do mercado.

A contratação dos serviços tem sua previsão elencada no PDTIC 2021-2024, de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos associados ao Mapa Estratégico da ANTT para o ciclo de 2020-2030, abaixo referenciados:

Item	Necessidade	Objetivo Estratégico associado
N4	Efetivar os instrumentos de governança de TI	OPG5 - Aprimorar o programa de governança e integridade alcançando atendimento aos principais referenciais nacionais e internacionais
N5	Elaborar projetos de soluções tecnológicas voltadas ao cidadão	OPG2 - Aperfeiçoar processos, normativos e marco regulatório com base em evidências, uso intensivo de tecnologia da informação e participação social
N7	Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação com uso de mecanismos inovadores	OPG4 - Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada

A contratação foi registrada no Plano Anual de Contratação (PAC 2021), aprovado por meio da Deliberação nº 528/2020 (SEI nº 4807587 - Processo nº 50500.010421/2020-38).

Cabe esclarecer que, conforme levantamento de soluções disponíveis no mercado, considerando ainda a Análise de Contratações Públicas e Concorrência (SEI nº 7158562) e Análise de Empresas Participantes de Pregões Eletrônicos (SEI nº 7158609) para contratações similares realizadas no âmbito da administração pública, observou-se que a única Solução passível de atendimento ao projeto pretendido pela ANTT é de propriedade exclusiva da empresa GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA e, assim, para atender às demandas do objeto da contratação, tendo em vista que os principais concorrentes da empresa mencionada neste planejamento atuam somente na iniciativa privada, não havendo registros de participação em contratações públicas, há que se considerar a possibilidade de se licitar por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme se verifica a seguir:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, faz-se necessária ainda pela singularidade dos serviços técnicos a serem executadas, de notória especialização, conforme o disposto na Súmula TCU 39, transcrita abaixo:

"SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC serão prestados na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos que possibilite apoiar estrategicamente a SUTEC e suas Gerências e Coordenação de Apoio nas questões relacionadas a TIC. As bases de conhecimentos consolidam informações diversificadas da área de Tecnologia da Informação, como por exemplo, situação atual, tendências e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores de TIC, que auxiliarão a SUTEC a melhor definir as contratações de soluções de TIC.

Os Serviços para acesso a bases de conhecimentos consistirão nos seguintes requisitos:

2.1. REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da ANTT informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC da Agência, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

É entendido como aconselhamento imparcial, aquele pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.

A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da ANTT.

A CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e base de conhecimento fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

A base de conhecimento deverá estar, preferencialmente, em idioma português do Brasil, ou no idioma inglês.

A base de conhecimento deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

A base de conhecimento deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.

Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da ANTT (mecanismo de download). A ANTT terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.

A base de conhecimento deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.

A base de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.

A base de conhecimento deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.

A base de conhecimento deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC deverá conter os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

- a) pesquisas sobre o mercado de TIC;
- b) prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- c) interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- d) avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- e) análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- f) avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- g) análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

A base de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- a) arquitetura de aplicações;
- b) metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- c) ferramentas;
- d) linguagens;
- e) aplicações web;
- f) serviços web;
- g) aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- h) métricas para desenvolvimento de aplicações;
- i) desenvolvimento em software livre.

A base de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) tecnologias de bancos de dados;
- b) servidores de aplicação;
- c) operação e gestão de centros de dados;
- d) tecnologias de armazenamento de dados;
- e) plataformas de hardware e software;
- f) computação em nuvem;
- g) servidores (hardware e software);
- h) estações de trabalho;
- i) gerência de plataformas de TIC;
- j) comunicação de dados;
- k) mobilidade e dispositivos sem fio;
- l) redes de computadores;
- m) segurança em TIC;
- n) uso de software livre na área de infraestrutura.

A base de conhecimento na área de gestão de TIC deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) gestão de projetos;
- b) gestão de informações;
- c) qualidade de software;
- d) gestão de infraestrutura;
- e) gestão de processos de negócio;
- f) estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- g) segurança e gerenciamento de riscos;
- h) governança digital;
- i) proteção de dados pessoais;
- j) arquitetura corporativa;
- k) melhoria de processos de negócio.

A base de conhecimento na área de aplicações corporativas deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) correio eletrônico;
- b) arquitetura orientada a serviços;
- c) integração de aplicações;
- d) arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- e) inteligência de negócio e DW;
- f) portais corporativos;
- g) ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- i) gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).

Para cada área de conhecimento (pesquisas primárias e secundárias em TIC; desenvolvimento de aplicações; infraestrutura de hardware e software; gestão de TIC; aplicações corporativas), a base de conhecimento deverá conter pelo menos 5 (cinco) documentos para cada um dos subitens

identificados, não se limitando somente a esses, sendo pelo menos 3 (três) documentos com menos de 12 (doze) meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização à ANTT, sendo que o quantitativo estimado visa garantir acesso ao mínimo de documentos para todas as bases de conhecimento definidas no projeto.

O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela ANTT.

O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.

Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico.

Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores.

2.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

2.2.1. LICENÇA DO SERVIÇO “EXECUTIVE PROGRAM LEADERSHIP TEAM: LEADER”

Para a assinatura de atuação de nível estratégico, a ANTT designará 1 (um) usuário licenciado da SUTEC.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um representante/conselheiro executivo, que será o principal ponto de contato técnico com a ANTT na prestação dos serviços.

O representante/conselheiro executivo deverá atuar em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da ANTT.

O único usuário licenciado para a assinatura deverá ser cadastro como usuário “Administrador”, permitindo fazer a gestão da assinatura, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.

O usuário da assinatura poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por decisões internas da Administração, sem quaisquer custos à ANTT por parte da CONTRATADA.

O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

Os serviços da assinatura de atuação de nível estratégico serão compostos por: acesso à base de conhecimentos, aconselhamento por analistas, reuniões mensais, remotas ou presenciais e participação em eventos.

A CONTRATADA deverá realizar, a critério do Gestor do contrato na ANTT, pelo menos uma reunião mensal, remota ou presencial, com o usuário licenciado.

As visitas serão realizadas pelo representante/conselheiro executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário licenciado, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho consistirá em um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo usuário licenciado, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

Cada assinatura deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.

Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante/conselheiro executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

- a) Análises de questões chaves;
- b) Estudos de casos mundiais;
- c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
- d) Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
- e) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

O conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para a licença EXECUTIVE PROGRAM LEADERSHIP TEAM: LEADER deve incluir, pelo menos, as seguintes áreas:

- a) Análises estratégicas de mercado;
- b) Diagnósticos de fornecedores;
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) Planejamento estratégico de TIC; e
- e) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios.

Deverá ser prestado serviço de aconselhamento, por intermédio de analistas profissionais da CONTRATADA. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram as bases de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

Os serviços de aconselhamento deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões com os analistas, por meio de contato telefônico e/ou videoconferência, por exemplo, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados às bases de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

Cada interação por telefone e/ou videoconferência realizado entre os usuários licenciados e os analistas da CONTRATADA deverá ocorrer durante o horário de expediente da ANTT.

Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à ANTT.

As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da ANTT.

2.2.2. LICENÇA DO SERVIÇO “EXECUTIVE PROGRAM LEADERSHIP TEAM: ADVISOR”

Para a assinatura de atuação de nível gerencial, a ANTT designará 3 (três) usuários licenciados da SUTEC, sendo 1 (um) da Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETIC, 1 (um) da Gerência de Governança e de Sistemas de Informação - GESIG e 1 (um) da Coordenação de Apoio da SUTEC - APSUTEC.

Os usuários da assinatura poderão, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por decisões internas da Administração, sem quaisquer custos à ANTT por parte da CONTRATADA.

Os serviços da assinatura de atuação de nível gerencial serão compostos por: acesso à base de conhecimentos, participação em eventos e acesso aos analistas.

As informações disponíveis aos usuários da assinatura de atuação de nível gerencial devem incluir o conteúdo das bases de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas e temas:

- a) Área de desenvolvimento de aplicações;
- b) Área de infraestrutura de hardware e software;
- c) Área de gestão de TIC;
- d) Área de aplicações corporativas;
- e) Gestão de programas e portfólio;
- f) Gerenciamento de fornecedores;
- g) Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
- h) Estratégias para negociação de contratos de serviços;
- i) Modelos e práticas de governança;
- j) Comparações de desempenho de áreas de TIC;
- k) Comparações de desempenho de serviços de TIC;
- l) Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
- m) Análises e estudos de casos de implementações de TIC;
- n) Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

Os usuários licenciados das assinaturas de atuação de nível gerencial poderão acionar os analistas profissionais da CONTRATADA, a qualquer momento, por meio de contato telefônico e/ou videoconferência, por exemplo, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados às bases de conhecimento, esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram as bases de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

Cada interação por telefone e/ou videoconferência realizado entre os usuários licenciados e os analistas da CONTRATADA deverá ocorrer durante o horário de expediente da ANTT.

Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

Caso a CONTRATADA promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível intermediário, deverá comunicar o Gestor do contrato na ANTT e franquear o acesso aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à ANTT.

Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a ANTT poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade da ANTT.

3. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública com o intuito de verificar a existência de contratações de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com características similares ao projeto pretendido pela ANTT, no qual destacam-se:

ÓRGÃO	UASG	PROCESSO Nº. / PREGÃO ELETRÔNICO Nº / CONTRATO nº	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Departamento de Polícia Federal	200342	08206.000208/2020-86 Inexigibilidade nº 01/2021 Contrato nº 3/2021	Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa GARTNER DO BRASIL S PESQUISAS LTDA., especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comur aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC complementares de apoio à consulta, à interpretação e à aplicação das informações nas referidas bases.
Controladoria Geral da União	370003	00190111474201912 Pregão Eletrônico SRP nº 5/2021 Contrato nº 5/2021	Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC Informação e Comunicação (TIC)
Presidência da República	110001	00133.001684/2019-70 Inexigibilidade nº 01/2020 Contrato nº 05/2020	Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, assessoria e aconselhamento imparcial em Metodologias, Modelos, Processos e Tecnologias para apoiar as decisões de negócio e resoluções dos Comitês de Transformação Digital e de Digital.
Ministério da Justiça	200005	08006.000017/2020-71 Inexigibilidade nº 09/2020 Contrato nº 93/2020	Contratação, por Inexigibilidade, com a empresa GARTNER DO BRASIL S PESQUISAS LTDA., especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comur aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC complementares de apoio à consulta, à interpretação e à aplicação das informações nas referidas bases.
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	200109	08650.004981/2019-30 Pregão Eletrônico nº 14/2020 Contrato nº 63/2020	Contratação de serviço de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial base de conhecimento de pesquisas primárias em tecnologia da informação e comunicação e aconselhamento imparcial de TIC com serviço de análise especializado, apoio a aplicação e interpretação da base de conhecimento.
Ministério da Economia	170607	12804.100134/2020-13 Inexigibilidade nº 11/2020	Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento em forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/P

		Contrato nº 43/2020	Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias comparativas e com interpretação de tendências e acesso telefônico il pesquisadores que confeccionam as pesquisas e os prognósticos, em perfis d atuações estratégicas, táticas e operacionais de TI do Ministério da Economia.
Ministério da Educação	150002	23000.028088/2020-81 Inexigibilidade nº 04/2020 Contrato nº 28/2020	Fornecimento de subscrição de licenças anuais para acesso às bases de conh pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação e aos serviços de pr aconselhamento estratégico, tático e operacional na área de Tecnologia da I Comunicação.
Empresa de Pesquisa Energética	325001	48002.002308/2020-58 Inexigibilidade nº 13/2020 Contrato nº 66/2020	Contratação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em Te Informação.
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	170008	10951.105047/2020-25 Inexigibilidade nº 11/2020 Contrato nº 07/2020	Fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de p mercado em tecnologia da informação e comunicação (TIC), com suporte exec correto uso, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas l PGFN.
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	100001	PA: 23067/2019 Inexigibilidade nº 18/2020 Contrato nº 50/2020	Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento i Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de con bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e a informações contidas nas referidas bases.
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	910808	2020.4438 Contrato nº ECE-DSS-4438/2020	Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento i Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas, para acesso a bases de con contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem cor complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informaçi nas referidas bases.
Companhia de Tecnologia da informação e Comunicação do Paraná	-	Inexigibilidade nº 10793/2020 Contrato GMS nº 1923.2020	Prestação de serviços de aconselhamento técnico, recomendações, análises e j área de Tecnologia da Informação.
Secretaria da Receita Federal do Brasil	170010	12440000006201814 Inexigibilidade nº 8/2018 Contrato RFB/COPOL nº 6/2018 10265.098366/2020-13 (2º Termo Aditivo ao Contrato RFB/COPOL nº 6/2018)	Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento i forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimento/Pi Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interj tendências e acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam t e prognósticos.

Os serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC são amplamente contratados no âmbito da Administração Pública. No entanto, não existe solução proprietária de órgãos da administração pública passível de ser cedida.

b) as alternativas do mercado

Dentre as possíveis soluções de mercado para o objeto da contratação pretendido pela ANTT, destacam-se:

SOLUÇÃO 1: Serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na forma de acesso a bases de conhecimento do cenário nacional e internacional de assuntos afetos à área de tecnologia, possibilitando aos gestores de TIC nas organizações identificar a situação atual do mercado de TIC, tendências e evolução de práticas de gestão de TIC, tecnologias inovadoras, os principais *players* de mercado de TIC e produtos e soluções de TIC ofertados, dentre outras informações e estudos temáticos produzidos de forma imparcial por analistas e especialistas de TIC, que permitirão subsidiar os gestores de TIC na tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais a partir do acesso a base de conhecimento produzido e por meio de aconselhamento especializado em TIC.

SOLUÇÃO 2: Serviços de Consultoria de TIC

Trata-se contratação de serviços de consultoria em TIC para realizar o levantamento de informações do mercado de tecnologia, em âmbito nacional e internacional, e apresentação de estudos nas mais diferentes temáticas de TIC. A contratação dos serviços tornar-se-ia inviável em virtude da demora para levantar as informações do mercado de TIC, apresentar os estudos/relatórios relacionados e construir uma base de dados para consulta. A solução seria inviável ainda pelo fato de haver a necessidade de dispor de profissionais (especialistas e analistas) nas mais diferentes temáticas de TIC, com conhecimento e experiência nacional e internacional em soluções e produtos de TIC, atuando de forma imparcial.

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na [Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016](#)

Não foram identificadas soluções similares no portal público.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

Não se aplica.

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual

Não se aplica.

f) os diferentes modelos de prestação do serviço

Considerando as alternativas de mercado identificadas neste planejamento, conforme consultas realizadas pela equipe de planejamento da contratação, não foi possível identificar modelos distintos de prestação de serviços, senão o referente ao modelo executado para os serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Os serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC têm como principais fornecedores as empresas GARTNER, IDC, Forrester Research e Frost & Sullivan, empresas multinacionais e de atuação em âmbito internacional, não

sendo possível identificar empresas nacionais com capacidade e qualificação técnica para a execução dos serviços, conforme consultas e levantamentos realizados pela equipe de planejamento da contratação, resultado da análise de empresas participantes de Pregões Eletrônicos (SEI nº 7158609).

Em relação às empresas GARTNER, IDC, Forrester Research e Frost & Sullivan, empresas que teriam condições de atender o objeto da contratação e executar os serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, a equipe de planejamento da contratação constatou, por meio de levantamento de contratações públicas e consultas (SEI nº 7158562), que as referidas empresas são concorrentes somente na iniciativa privada, sendo a empresa GARTNER a única empresa a atuar tanto na iniciativa privada quanto na iniciativa pública.

Diante das evidências apresentadas neste estudo técnico e demais comprovações e levantamentos realizados pela equipe de planejamento da contratação, acostados aos autos, os serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC somente poderão ser executados de forma exclusiva pela Gartner Group.

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

Em virtude de singularidade, de serviço técnico especializado, de notória especialização, não foram identificadas soluções similares para atender as necessidades e interesses da ANTT, conforme o levantamento de soluções apontado no desenvolvimento deste planejamento.

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

Trata-se de contratação de serviços, não compreendendo a aquisição de bens.

i) a ampliação ou substituição da solução implantada

Trata-se de contratação de serviços, não existentes na área de Tecnologia da Informação da Agência, para apoiar os gestores na tomada de decisão estratégica, tática e operacional relacionada à área de TIC.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

a) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção

A comparação de custos totais de propriedade não se aplica ao objeto desta contratação, tendo em vista haver somente uma solução considerada viável para atender as necessidades da ANTT.

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados

Considerando os custos de solução similar em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, a equipe de planejamento apresenta a estimativa de valores para o objeto da contratação, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	MJ CT 93/2020		DPRF CT 63/2020		ME CT 43/2020		MEC CT 28/2020		TJDFT CT 50/2020	
				1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO
				Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
1	Serviço Executive Program Leadership Team: LEADER	Subscrição	1	275.000,00	-	274.900,00	-	268.600,00	268.600,00	268.600,00	-	277.500,00	277.500,00
2	Serviço Executive Program Leadership Team: ADVISOR	Subscrição	3	184.695,00	-	-	-	-	-	210.000,00	-	108.600,00	108.600,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	ELETROBRÁS CT ECE-055-4438/2020		CELEPAR CT GMS 1923.2020		DPF CT 03/2021		CGU CT 5/2021		Valor Médio Unitário (R\$) - estimativa		Valor Médio Total de Referência (R\$) - estimativa	
				1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO
				Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
1	Serviço Executive Program Leadership Team: LEADER	Subscrição	1	312.700,00	312.700,00	292.800,00	-	292.800,00	-	282.000,00	-	282.766,67	286.266,67	282.766,67	286.266,67
2	Serviço Executive Program Leadership Team: ADVISOR	Subscrição	3	132.700,00	132.700,00	114.600,00	-	-	-	-	-	150.119,00	120.650,00	450.357,00	361.950,00
TOTAL R\$													733.123,67	648.216,67	
													1.381.340,33		

5. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a pesquisa realizada nos processos de contratação no âmbito da administração pública, o valor global mínimo estimado para a contratação é de **R\$ 1.381.340,33 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos)**, aproximadamente, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do levantamento das informações constantes deste planejamento, a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, se mostra viável para os serviços a serem desempenhados na ANTT.

Com a contratação de uma empresa de aconselhamento e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento explícito e tácito do mercado de TIC, vislumbra-se os seguintes benefícios:

a) Apoiar a ANTT na implementação de melhorias nos processos de contratação e de projetos de TIC;

b) Minimizar os riscos da ocorrência de impactos negativos na condução das ações estratégicas da ANTT, promovidos pela área de TIC;

c) Prover acesso a uma base de conhecimento rica de informações dos diversos atores do mercado de tecnologia que vive em constante atualização. Uma consulta de forma rápida e precisa através do acesso direto a informação estruturada do mercado, aumentando a eficiência no entendimento dos cenários viáveis e inviáveis;

d) Identificar oportunidades que resultem em benefícios para o pleno desenvolvimento da área de TIC, e, conseqüentemente, dos resultados estratégicos da ANTT;

e) Permitir maior transparência e segurança no processo de decisão estratégica da área de TIC;

f) Otimizar o processo de investimentos em TIC da ANTT, de forma a ter maior controle dos gastos, assertividade no planejamento tático e estratégico e menor dispêndio de tempo e recursos diversos;

g) Reduzir o tempo de acesso as informações, curva de aprendizado das tecnologias e sua aplicação direta nas áreas de negócio;

- h) Apoiar à tomada de decisões com base em melhores práticas e no nível de maturidade e risco das tecnologias;
- i) Reduzir as despesas decorrentes do potencial aumento da eficácia nas contratações de TIC.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os integrantes requisitante e técnico da equipe de planejamento declaram que a contratação é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades e trabalhos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

(assinado eletronicamente)
UENDEL DA SILVA TAVARES
Integrante Requisitante
GETIC/SUTEC/ANTT

(assinado eletronicamente)
VÍCTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA
Integrante Técnico
GETIC/SUTEC/ANTT

O presente estudo técnico preliminar foi avaliado e está de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

APROVAÇÃO

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação com base nas justificativas técnicas e econômicas apresentadas pelas áreas requisitante e técnica.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA
Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES**, Integrante Requisitante, em 06/07/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VÍCTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA**, Integrante Técnico, em 07/07/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA**, Superintendente, em 07/07/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7157875** e o código CRC **C0776901**.